



Perguntas Frequentes das Medidas de Autoproteção de Risco de Incêndio

◆ **O que são as MAP?**

São um conjunto de medidas e procedimentos que têm como objetivo a prevenção da salvaguarda dos bens e da vida humana. Todos os edifícios das Sedes dos Agrupamentos, outros edifícios escutistas e Centros Escutistas têm de ter MAP's.

◆ **A sede está num espaço emprestado/cedido, não sendo propriedade do CNE. Tenho de fazer as MAP?**

O facto de não ter sede própria não significa que o agrupamento não tenha de ter as MAP realizadas. Damos como exemplo o seguinte: se alugar um espaço para uma pastelaria num centro comercial, a responsabilidade de realização e implementação das MAP são do dono da pastelaria e não do proprietário do centro comercial.

◆ **Já tenho MAP no espaço. Tenho de fazer mais alguma coisa?**

Sim. Preencher o inquérito e fazer “up-load” do ficheiro das MAP com a aprovação da ANEPC. Sem a aprovação da ANEPC as MAP não são validas.

◆ **No meu Agrupamento quem vai ser o responsável pelo desenvolvimento das MAP?**

O Delegado de Proteção Civil do Agrupamento com apoio do Chefe de Agrupamento. Na ausência do delegado, assume o Chefe de Agrupamento esta função.

◆ **Como vai ser feita a comunicação neste processo?**

Todas as questões serão vistas ao nível da região. Em situação de questões/dúvidas as regiões passarão esta informação à equipa nacional das MAP.

◆ **Quem pode submeter as MAP no sistema da ANEPC?**

Qualquer pessoa pode submeter as MAP no portal. No entanto, não sendo o proponente, terá de ter uma declaração de submissão para poder submetê-las no portal.

◆ **É obrigatório haver um técnico responsável pelas MAP?**

Na 1ª categoria de risco não é obrigatório. A partir da 2ª categoria de risco é obrigatório ser um técnico inscrito na ordem dos: engenheiros, arquitetos ou engenheiros técnicos.

◆ **Todos os edifícios devem ter MAP?**

Sim, todos os edifícios (com exceção das Utilizações Tipo I – Habitacionais em relação às frações privativas, mas as áreas comuns também têm de ter MAP para as 3ª e 4ª categoria).

◆ **Qual a legislação aplicável às MAP?**

Decreto - Lei n.º 220/2008 de 12 de Novembro - Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, alterado pelo Decreto - Lei n.º 224/2015 de 09 de Outubro e pela lei 123/2019 de 18 outubro e a Portaria n.º 1532/2008 de 29 de Dezembro - Regulamento Técnico de SCIE alterada pela Portaria 135/2020 de 2 junho.

◆ **Qual é a Utilização Tipo (UT) para os edifícios das Sedes dos Agrupamentos e Centros Escutistas?**

UT IV – “Escolares” e UT IX – “Desportivos e de lazer”.

◆ **Pode haver mais do que uma UT no mesmo espaço?**

Sim pode. Por exemplo: parques de estacionamento.



- ◆ **O que fazer quando os espaços são cedidos pela Câmara Municipal ou outros?**
Nesta situação, verificar em primeira instância se já existem as MAP. Caso não existam, e não sendo possível pelo “promotor” mandar desenvolver as mesmas, deverá o Agrupamento desenvolver as suas MAP para o espaço que ocupa.
- ◆ **O nosso espaço não se encontra legalizado.**
É necessário junto com a Câmara Municipal delimitar este processo de legalização.
- ◆ **É necessária a Licença de Utilização do espaço?**
Para edifícios anteriores a 1951 não é necessária a licença de utilização (basta uma declaração da Junta de Freguesia ou do departamento de urbanismo da Câmara a dizer que o edifício é anterior a 1951). Os edifícios posteriores a esta data necessitam de ter licença de utilização (pedir ao proprietário do espaço).
Nota importante: para edifícios públicos/camarários (edifícios pertencentes às Câmaras e Juntas de Freguesias) não é necessário entregar a licença de utilização.
- ◆ **Como fazemos quando o espaço é temporário?**
Em situação temporária, não se podendo prever o espaço de tempo previsto, deverá o Agrupamento desenvolver as suas MAP para o espaço.
- ◆ **O espaço onde se insere a minha Sede de Agrupamento já tem MAP.**
Neste caso, garantir que estão contempladas nas MAP, que no espaço existem atividades de um agrupamento de escuteiros.
- ◆ **O espaço contempla um edifício (Sede de Agrupamento) e uma zona recreativa no exterior e/ou zona florestal. Devo considerar o espaço exterior?**
Nesta situação considerar apenas a área bruta coberta. Em planta deve delimitar o espaço coberto e delimitar o restante espaço para que fique definido nas MAP. A taxa de proteção civil, na submissão das MAP será apenas sobre a área bruta coberta.
- ◆ **Como calcular a área bruta das instalações?**
A área bruta é a soma de todas as áreas incluindo as paredes, somando todos os pisos.
- ◆ **Vão ser necessárias peças desenhadas?**
Sim. Os templates são fornecidos pela Equipa Nacional das MAP, em formato editável. As peças desenhadas são: Planta(s) de Emergência (para as 1ª e 2ª categoria de risco) e Planta de Segurança apenas para categorias acima da 2ª categoria de risco. É conveniente arranjar alguém no agrupamento/conhecido que saiba trabalhar em Auto CAD.
- ◆ **Vai ser necessário Memória Descritiva?**
Sim. O template é fornecido pela Equipa Nacional das MAP, em formato editável (word).
- ◆ **As plantas de emergência têm de ser em material fotoluminescente?**
Não é obrigatório ser em material fotoluminescente. Podem ser em material de fácil limpeza, com alguma rigidez e não brilhante.
- ◆ **Quando têm os espaços de cumprir na íntegra a legislação de Segurança Contra Incêndios?**



Os edifícios anteriores a 2008 não carecem de obrigatoriedade de cumprir na íntegra a legislação. Deverão ser feitas medidas compensatórias quando não há possibilidade de cumprir todos os requisitos obrigatórios.

◆ **É necessário ter em atenção os riscos exteriores ao nosso espaço?**

Sim, devem ser avaliados todos os riscos exteriores ao espaço, como por exemplo: tempestades, postos de combustíveis perto, zona arborizada em redor dos edifícios sem faixa mínima de 50m, zona com risco de queda de árvores ou terras....etc.

◆ **É necessário pedir o parecer da Equipa do DNPC antes de submeter as MAP?**

Sim. Deverá o Delegado de protecção civil da região avisar o DNPC para dar parecer.

◆ **Quanto custa o processo de submissão das MAP para parecer da ANEPC?**

O valor mínimo é cerca de 110 euros para sedes até 900m² de área bruta (a maioria das sedes estarão neste valor). Para o valor da taxa é necessário saber a área bruta do espaço coberto (ver acima).

◆ **Quais as condições consideradas mínimas de segurança numa sede?**

Considera-se como condições mínimas:

- estar equipada com extintores, no mínimo de 2 extintores por piso
- nos locais de risco C (cozinhas, copas) colocar uma manta corta-fogo
- nas cozinhas que tenham gás, garantir que as mesmas são arejadas e colocar um detetor de gás
- ter sináletica de segurança: indicando os caminhos de evacuação, os equipamentos de segurança, etc.
- ter plantas de emergência (mínimo: na entrada, locais de risco C, por piso, locais risco E)
- ter iluminação de emergência (blocos autónomos) que em caso de falha de eletricidade os mesmos acendem (condição mínima: nas saídas de emergência, em caves, locais sem qualquer iluminação natural...)
- ter central de deteção de incêndio (quando não for possível então prever medidas compensatórias)
- para a ordem de evacuação e quando não for possível ter a central de deteção de incêndios, ter uma buzina de ar comprimido (ou outro sistema) sendo que a mesma também pode ser dada de viva voz.
- ter pelo menos 2 saídas de emergência distintas (quando não for possível então prever medidas compensatórias)
- as saídas de emergência têm de estar “obrigatoriamente” destrancadas durante as atividades
- a largura mínima de cada porta de saída de emergência é 0,90m (quando não for possível então prever medidas compensatórias)
- ter afixado em local visível: os contactos em caso de emergência e o organograma de segurança
- ter o dossier das MAP em local acessível para consulta e preenchimento
- verificação “obrigatória” da validade das manguueiras dos fogões e sua substituição e manutenção das instalações de gás
- “proibição” de colocação de botijas de gás dentro das salas das secções
- verificação das instalações elétricas, tomadas com proteção de terra, etc
- as sedes que tenham lareira, o melhor é não a usar, caso queiram utilizar a lareira então, colocar instruções de utilização junto da lareira com: a condição de arejamento e ventilação do espaço e existência de extintor perto
- carretéis, na 2ª categoria de risco, (quando não for possível então prever medidas compensatórias)



- etc...

Podem ser utilizadas como medidas compensatórias:

- ter uma equipa de segurança maior do que a obrigatória: para evacuação, 1ª intervenção, delegado de segurança, primeiros socorros (quando possível)
- fazer no mínimo um exercício/simulacro por ano
- dar formação em SCI aos dirigentes, pelo menos 1 vez por ano
- ter mais extintores do que o exigível
- ter portas (saídas de emergência) mais largas do que o exigível
- ter mais portas (saídas de emergência) do que o exigível
- etc...